

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME PARA APRESENTAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 15h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação – CME, convocada pela presidente do colegiado, Sra. Maria Sandra. A reunião teve como pauta principal a apresentação das Matrizes Curriculares da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental, elaboradas em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular, bem como com as normativas do Conselho Nacional de Educação e legislação educacional vigente. Inicialmente, a presidente do conselho, apresentou a Matriz Curricular da Educação Infantil. A luz da Lei Federal nº 9394/96, da resolução nº05/2009 do CNE/CEB, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC/2017 e do parecer Nº 114/2018 do CEE/PE. O currículo de Pernambuco traz como dois grandes eixos estruturantes interações e brincadeiras, os quais devem permear toda prática pedagógica. Tal documento normativo (CP,2018) traz os seis Direitos de aprendizagem e desenvolvimento conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Esses Direitos são motor e devem impulsionar a prática educativa diariamente. Eles são o início e o fim do trabalho do professor, o horizonte para a organização cotidiana do espaço escolar. A Educação Digital e Midiática será vivenciada na Pré-escola. A luz das Diretrizes Operacionais do Conselho Nacional de Educação CNE que orienta a introdução da Educação Digital e Midiática integradas aos Campos de Experiência e às premissas da Base Nacional comum Curricular Computação – BNCC Computação/2022. Em seguida, foi apresentada a Matriz Curricular para os Anos Iniciais em Tempo integral 35h/a SEMANAIS - que determina: Ciclo de Alfabetização corresponde aos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais); O Ensino Religioso de matrícula facultativa, é parte integrante da Formação Básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas do Ensino Fundamental Anos Iniciais, assegurado o respeito à Diversidade Cultural do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo (LDB 9394/96 Art. 33 ). A carga horária de Ensino Religioso não será computada para as 1.400 horas. A Educação Física, integrada à proposta curricular obrigatória, sendo sua prática facultativa ao estudante, segundo preceitos da LDB Nº 9.394 de 20/12/1996 Art.26. & 3º incisos I, II, III, IV, V ou VI; As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte (LDB9394/9,Art 26 & 6º). O Ensino da História do Brasil, levará em conta as atribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especificamente das matrizes indígenas, africanas e europeia (LDB 9394/9, Art.26 & 4º); As temáticas referentes a Direitos Humanos, Relações Étnicos Raciais, Educação ambiental, Gênero e Diversidade, Educação alimentar e nutricional serão desenvolvidas de forma interdisciplinar, em estudos transversais. Quanto aos Anos Iniciais 20h/a, ciclo de Alfabetização corresponde aos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais); A Educação digital e midiática será desenvolvida de forma transversal de acordo com as atualizações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei Nº 9-394/1996 impulsionadas pela Lei Nº 14.533/2023 – PND as normativas de 2025, alinhadas às premissas da Base Nacional Comum Curricular Computação- BNCC Computação/ 2022. Ensino da História do Brasil, levará em conta as atribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especificamente das matrizes indígenas, africanas e europeia (LDB 9394/9, Art.26 & 4º); As temáticas referentes a Direitos Humanos, Relações Étnicos Raciais, Educação Ambiental, Gênero e Diversidade, Educação Alimentar e Nutricional serão desenvolvidas de forma interdisciplinar, em estudos transversais. Matriz Curricular para os Anos Finais em Tempo Integral - Ensino Fundamental – Anos Finais do 6º ao 9º Ano 35h/a SEMANAIS, O Ensino Religioso de matrícula facultativa, é parte integrante da Formação Básica do cidadão e constitui disciplina, no contraturno, das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental Anos Finais, assegurado o respeito à Diversidade Cultural do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo (LDB 9394/96 Art. 33); A carga horária de Ensino Religioso não será computada para as 1.400 horas. A Educação Física, integrada à proposta curricular obrigatória, sendo sua prática facultativa ao estudante, segundo preceitos da LDB Nº 9.394 de 20/12/1996 Art.26. & 3º incisos I, II, III, IV, V ou VI; As Artes Visuais, a dança, a música e o teatro,

são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte (LDB9394/9, Art 26 & 6º). O Ensino da História do Brasil, levará em conta as atribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especificamente das matrizes indígenas, africanas e europeia (LDB 9394/9, Art.26 & 4º); As temáticas referentes a Direitos Humanos, Relações Étnicos Raciais, Educação ambiental, Gênero e Diversidade, Educação alimentar e nutricional serão desenvolvidas de forma interdisciplinar, em estudos transversais. MATRIZ CURRICULAR Anos Finais DE 25h/a SEMANAIS, de acordo com o art.26, §5º, da Lei 13.415/2017, que altera o currículo do Ensino Fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a Língua Inglesa. Este componente curricular, mediante o citado dispositivo legal, passa a fazer parte da Base Comum. A carga horária de Ensino Religioso não será computada para as 1.000 horas. A carga horária de Língua Portuguesa e Matemática será distribuída com 4 aulas dedicadas aos conteúdos curriculares e 2 aulas voltadas para a recomposição de aprendizagens. A Educação digital e midiática será desenvolvida de forma transversal de acordo com as atualizações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei N° 9-394/1996 impulsionadas pela Lei N° 14.533/2023 – PND as normativas de 2025, alinhadas às premissas da Base Nacional Comum Curricular Computação- BNCC Computação/ 2022). O currículo da EJA – Ensino Fundamental está organizado por área de conhecimento/componente curricular da seguinte forma: Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e, para os anos finais, Língua Inglesa; Matemática: Matemática; Ciências da Natureza: Ciências; Ciências Humanas: História e Geografia; e Ensino Religioso: Ensino Religioso. No Art. 7º A avaliação da aprendizagem como prática mediadora deverá: possibilitar um acompanhamento sistemático do processo de ensino-aprendizagem; ser contínua e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos; ser realizada utilizando-se de instrumentos e de procedimentos diversificados; e observar os critérios avaliativos contidos nos instrumentos normativos do Sistema Estadual de Educação. Após análise e discussões, os conselheiros apreciaram as Matrizes Curriculares apresentadas, realizando considerações e sugestões pertinentes. Colocadas em votação, as Matrizes foram aprovadas por unanimidade, ficando autorizada sua implementação na Rede Municipal de Ensino a partir do ano letivo de 2026. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Conselho a senhora Maria Sandra agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar eu, Manoela Ferreira Benicio de Lima, secretária executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes. João Alfredo –PE, 23 de fevereiro de 2026. XXX

Manoela Ferreira Benicio de Lima, Maria Gandra Pereira, Duélen Alves Miranda da Silva, Juana Carla de Lima Silva, Amanda Maria da Silva Alves, Lucas de Almeida Cordeiro, William Emanuel Batista de Oliveira, Fernanda da Silva Barbosa, Raquel Maria da Fonseca, Lucas da Silva Pinto, Carlos Rener dos Santos Ferreira Gomes, Natália Luiza de Sousa Silva, Muzila Serrano da Silva, Felipe Emanuel de Lima Silva, Maria Luíza de M. J. Lopes.